



Município da Madalena

[Handwritten signature]

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 23-03-2015
Iniciada às 10.00 e aprovada em minuta 23-03-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

I – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

I – Caducidade de Licença – Para ratificação:-----

1 – Marco Paulo Ricardo Silveira – Proc. 043/2013 – Para deliberação;-----

2 – Costa & Martins, Lda – Para deliberação;-----

II Projeto de Arquitetura-----

1 – Luis Fernando Medeiros Melo – Ampliação de Moradia - Telas finais;-----

III Projeto de Arquitetura (Alteração) e Projetos de Especialidades(Alteração);-----

1 – José da Silva Fontes Garcia – Telas finais – Proc. 009/2014;-----

IV Informação Prévia-----

1 – Ângela Maria Garcia Goulart – Reconstrução e ampliação de moradia e anexo – Proc. 018/2014;--

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

I – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 – Caducidade de Licença-----

1 – Marco Paulo Ricardo Silveira – Proc. 043/2013 – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0251/2015, de 18 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

Tendo-se constatado, que terminou em 7 de Fevereiro de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respectivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 1345 de 12 de Março de 2015.-----



Município da Madalena

Livro 36

Considerando que o próprio particular, através do requerimento com registo de entrada n.º 2452, de 17 de Março, informa que concorda com a caducidade.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente de caducidade da licença.-----

2 – Costa & Martins, Lda – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 253/2015, de 18 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Através do ofício com registo de saída n.º 51185 de 2014/02/17, foi comunicado à interessada a aprovação do Loteamento e a necessidade de apresentar os Projectos de Especialidades no prazo de 6 meses, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento oficioso do processo, terminando o referido prazo em 2014/08/20.-----

Ora, embora a interessada tenha agora, através do requerimento com registo de entrada n.º 1855, de 2015/03/02, procedido à entrega desses elementos, fá-lo claramente fora do prazo legal, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, poderia declarar-se a caducidade e proceder ao arquivamento do processo.

Não tendo tal sido efectuado em devido tempo, é agora aplicável ao procedimento a actual redacção do referido diploma, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a caducidade é declarada após audiência prévia da interessada.-----

Para o efeito, foi a requerente instada a pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o acima exposto, através do ofício com registo n.º 1008, de 2015/03/03. Tendo-o efectuado através do ofício com registo de entrada n.º 2455, de 2015/03/17, implicitamente reconhece a caducidade ao solicitar novo licenciamento para a operação em causa.-----



Assim, face ao cima exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da aprovação do Projecto de Loteamento, e arquivamento officioso do processo, por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro”.- -

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da aprovação do loteamento e arquivamento officioso do processo.-----

II Projeto de Arquitetura (Alteração)-----

1 – Luis Fernando Medeiros Melo – Ampliação de Moradia - Telas finais;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º.0258/2015, de 18 de março , referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na execução de uma varanda exterior e alteração da compartimentação interior.

Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano de São Mateus.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

III Projeto de Arquitetura (Alteração) e Projetos de Especialidades(Alteração);-----

1 – José da Silva Fontes Garcia – Construção de apoio agrícola - Telas finais – Proc. 009/2014;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º.0259/2015 de 20 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Projecto de Architectura (Alteração) – Telas Finais-----



Município da Madalena

056
Livro 36

[Handwritten signature]

O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na execução de uma instalação sanitária, e na abertura de alguns vãos adicionais.

Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não altera os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao **Projecto de Redes de Água e Esgotos** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

Após eventual aprovação, estão reunidas as condições para a concessão da autorização de utilização.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

IV Informação Prévia-----

1 – Ângela Maria Garcia Goulart – Reconstrução e ampliação de moradia e anexo – Proc. 018/2014;--

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º.0261/2015 de 20 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à remodelação e ampliação da sua moradia e anexo, sitos ao Areiro, São Mateus.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável condicionado por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I Divisão Administrativa e Financeira-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 09 de março de 2015 - Para deliberação.-----
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento. - -
- 3 - Relatório de atividades referente ao período de 2 a 27 de fevereiro - Para conhecimento.-----
- 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----
- 5 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 28 de março até às 03h00 - Para deliberação.-----
- 6 - 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----
- 7 - 3ª Alteração ao Orçamento - Para deliberação.-----
- 8 - Remuneração Complementar - Para deliberação.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

1 - Projectos de Arquitectura:-----

- 1 - Jorge Humberto Melo Cardoso - Processo n.º 001/2015 - Para deliberação;-----
- 2 - Paulo César Nunes Fontes - Processo n.º 008/2015 - Para deliberação;-----

2 - Projectos de Arquitectura e Especialidades:-----

- 1 - Petra Szlama - Processo n.º 032/2014 - Para Deliberação;-----



Município da Madalena

059
Livro 36
[Handwritten signature]

3 - Projectos de Especialidades:-----

1 - Rocha de Sal - Empreendimentos Turísticos, Lda - Processo n.º 029/2014 - Para deliberação;-----

2 - Rocha de Sal - Empreendimentos Turísticos, Lda - Processo n.º 036/2014 - Para deliberação;-----

3 - Claudia Isabel Medeiros Jorge - Processo n.º 041/2014 - Para deliberação;-----

4 - Caducidade da Aprovação do Projecto de Arquitectura:-----

1 - Felismina Maria da Conceição da Fonte Matos - Processo n.º 030/2013 - Para deliberação;-----

5 - Verificação do Estado de Ruína:-----

1 - Maria do Carmo Sousa - Registo n.º 1269/2015 - Para deliberação;-----

6 - Plano Municipal de Emergência - Aprovação e Discussão Pública - Registo n.º 7405/2014 – Para deliberação;-----

7 - Relatório de Atividades do mês de Fevereiro de 2015.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 09-03-2015 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, .-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 02 a 27 fevereiro de 2015 – Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 20 de março do corrente ano, no valor de 578.709,34€ (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e nove euros e trinta e quatro cêntimos), documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

5 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 28 de março até às 03h00 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação nº. 23/2015, de 11 de março, referente ao pedido de prolongamento de horário acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 28 de março do corrente ano, por motivos de “karaoke, musica ambiente e espaço para dança”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de



Município da Madalena

062
Livro 36

Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.-----

Face ao exposto deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 23 de março.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o prolongamento de horário.

6 - 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, os documentos referentes à revisão acima mencionada, documentos que se encontram reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano. Remeter à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.

7 - 3ª Alteração ao Orçamento - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação nº. 6/2015, da Técnica Superior Hélia Dutra. referente à proposta de alteração acima mencionada.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:-----

Rubricas a reforçar:-----

Segurança social – Outras Transferências:-----

Classificação Orçamental 0102.040602.....88.460,00 Euros-----

Famílias -Outras:-----

Classificação Orçamental 0102.040802.....74.400,00 Euros-----

Ajudas de custo:-----

Classificação Orçamental 0102.010204.....1.500,00 Euros-----

Segurança social - Regime geral:-----

Classificação Orçamental 0102.0103050202.....18.000,00 Euros-----

Rubricas a deduzir:-----

Pessoal em qualquer outra situação:-----



Município da Madalena

Classificação Orçamental 0102.010109.....75.000,00 Euros-----
Subsídio de férias e Natal:-----
Classificação Orçamental 0102.010114.....16.100,00 Euros-----
Outros abonos em numerário ou espécie:-----
Classificação Orçamental 0102.010214.....11.260,00 Euros-----
Contribuições para segurança social- Outros:-----
Classificação Orçamental 0102.01030503.....80.000,00 Euros-----

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Alteração ao Orçamento .-----

8 - Remuneração Complementar - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º.24/2015, referente à proposta de atribuição de remuneração acima mencionada.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Considerando o DLR n.º 22/2014/A, de 27 de novembro, que procedeu à sétima alteração ao DLR n.º 8/2002/A, de 10 de abril, que estabelece o regime jurídico de atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional;---
Considerando o disposto no artigo 10º/2 do supra mencionado DLR, “Beneficiam, ainda, na remuneração complementar os trabalhadores que exercem funções publicas na administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, cujas remunerações totais íliquidas mensais sejam superiores a (euro) 1.500,00 e até (euros) 2.080,00, inclusive”;-----

O impacto desta medida no Orçamento da Câmara Municipal da Madalena ronda os 3.100,00€-----

Atendendo a que a matéria de decisão de atribuição da desta RC de acordo com o preceituado no referido nº4 do artigo 11º do D.L.R. nº8/2002/A, de 10 de abril, na alteração efetuada pelo D.L.R. nº22/2014/A, de 27 de novembro, no que às Autarquias diz respeito, compete aos respetivos órgãos decisórios.-----

Assim, atentos os fundamentos acima enumerados, propõem-se que o executivo, ao abrigo do nº4 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs22/2007/A , de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio e 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto e 22/2014/A, de 27 de



Município da Madalena

061

Livro 36

novembro, aprove a presente proposta de atribuição da Remuneração Complementar aos trabalhadores que se enquadram naquele preceito legal e submeta a mesma para a competente aprovação da Assembleia Municipal.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Remeter à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.-----

II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

1 - Projectos de Arquitectura:-----

1 - Jorge Humberto Melo Cardoso – (Construção de habitação) - Processo n.º 001/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0239/2015, de 13 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno sito ao Caminho do Moio, Candelária.-----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 - Paulo César Nunes Fontes – (Construção de moradia) - Processo n.º 008/2015 - Para Deliberação;-

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0214/2015, de 09 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num lote de terreno sito à Rua Dr. Manuel de Arriaga, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e do Loteamento n.º 009/1991, titulado pelo Alvará n.º 02/1992, e posteriores aditamentos.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 - Projectos de Arquitectura e Especialidades:-----

1 - Petra Szlama – (Construção de moradia) - Processo n.º 032/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0235/2015, de 13 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Projecto de Arquitectura:-----

A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à sítio à Ladeira do Federno, Valverde, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo a interessada, em sede de audiência prévia escrita, assumido a garantia do abastecimento de água.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, **condicionado** à garantia do abastecimento de água.-----

Projectos de Especialidades:-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica com a respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar,**



Município da Madalena

002
Livro 36

Acústica, ITED e Instalações Eléctricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

3 - Projectos de Especialidades:-----

1 - Rocha de Sal - Empreendimentos Turísticos, Lda – (Construção de duas moradias) - Processo n.º 029/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0247/2015, de 17 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 - Rocha de Sal - Empreendimentos Turísticos, Lda – (Demolição e ampliação e reconversão de moradia) - Processo n.º 036/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0246/2015, de 17 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

3 - Claudia Isabel Medeiros Jorge - Construção de Ginásio) - Processo n.º 041/2014 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0231/2015, de 13 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar,**



Município da Madalena

[Handwritten signature]

Acústica, ITED e Instalações Eléctricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

4 - Caducidade da Aprovação do Projecto de Arquitectura-----

1 - Felismina Maria da Conceição da Fonte Matos – Construção de garagem) - Processo n.º 030/2013 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0219/2015, de 10 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Através do ofício com registo de saída n.º 5025 de 2013/10/23, foi comunicado à interessada a aprovação do Projecto de Arquitectura e a necessidade de apresentar os Projectos de Especialidades no prazo de 6 meses, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento oficioso do processo, terminando o referido prazo em 2014/04/30.-----

Ora, desde tal data até ao presente momento, a interessada nunca procedeu à referida apresentação, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, poderia declarar-se a caducidade e proceder ao arquivamento do processo. Não tendo tal sido efectuado em devido tempo, é agora aplicável ao procedimento a actual redacção do referido diploma, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a caducidade é declarada após audiência prévia da interessada.-----

Para o efeito, foi a requerente instada a pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o acima exposto, através do ofício com registo n.º 1008, de 2015/03/03. Embora o tenha efectuado através do requerimento com registo n.º 2078, de 2015/03/09, não apresenta no mesmo qualquer facto ou justificação que pudessem obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, face ao cima exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da aprovação do Projecto de Arquitectura, e arquivamento officioso do processo, por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”--

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da aprovação do projeto de arquitetura e arquivamento officioso do processo.-----

5 - Verificação do Estado de Ruína:-----

1 - Maria do Carmo Sousa - Registo n.º 1269/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0233/2015, de 13 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:-----

“Através do ofício com registo de saída n.º 5025 de 2013/10/23, foi comunicado à interessada a aprovação do Projecto de Arquitectura e a necessidade de apresentar os Projectos de Especialidades no prazo de 6 meses, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento officioso do processo, terminando o referido prazo em 2014/04/30.-----

Ora, desde tal data até ao presente momento, a interessada nunca procedeu à referida apresentação, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, poderia declarar-se a caducidade e proceder ao arquivamento do processo. Não tendo tal sido efectuado em devido tempo, é agora aplicável ao procedimento a actual redacção do referido diploma, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a caducidade é declarada após audiência prévia da interessada.-----

Para o efeito, foi a requerente instada a pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o acima exposto, através do ofício com registo n.º 1008, de 2015/03/03. Embora o tenha efectuado através do requerimento com registo n.º 2078, de 2015/03/09, não apresenta no mesmo qualquer facto ou justificação que pudessem obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, face ao cima exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da aprovação do Projecto de Arquitectura, e arquivamento officioso do processo, por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”--

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar o estado de ruína.-----



Município da Madalena

064
Livro 36

6 - Plano Municipal de Emergência - Aprovação e Discussão Pública - Registo n.º 7405/2014 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0240/2015, de 13 de março, referente ao Plano acima mencionado.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita:

“Considerando que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Madalena do Pico (PMEPC) é um instrumento que o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) tem ao seu dispor para o desencadeamento das operações de proteção civil, definindo as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas, com vista a possibilitar uma unidade de prevenção, direção e controlo;

Considerando que se pretende através do PMEPC uniformizar a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, mencionando-se os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo os procedimentos de resposta à emergência, no sentido de mitigar os prejuízos, perda de vidas e estabelecer a reposição da normalidade;

Considerando que o PMEPC é um plano do tipo geral, sendo elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município da Madalena do Pico;

Considerando que o Presidente da Câmara, como responsável municipal pela política de proteção civil, é o diretor do PMEPC, ou na sua ausência, o Vereador com competência delegada na área da proteção civil, ambos com competências para decretar, sempre que se justifique, a activação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

Considerando que a última atualização do PMEPC foi aprovada em Junho de 2003;

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução n.º 25/2008, publicada pela Comissão Nacional de Proteção Civil em Diário da Republica, 2ª Série, n.º 138, de 18 de Julho de 2008, que aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Diretiva anterior, os planos municipais de emergência devem ser revistos, no mínimo de dois em dois anos, motivo pelo qual surge a necessidade de atualizar o PMEPC;

Tendo em conta os n.ºs 6, 8 e 9, do artigo 4.º da referida diretiva, referente à elaboração, aprovação e publicação de instrumentos de planeamento de emergência, “a fase de consulta pública (..) é promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano (...);”-----

Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil à proposta de revisão do PMEPC, reunida em 04 de Março de 2013;-----

Considerando ainda o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se que a câmara delibere submeter a consulta pública, durante 30 dias úteis, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Madalena do Pico, em anexo à presente proposta.”-----

Interveio a Vereadora Ângela Garcia, sugerindo que se deva atualizar a designação de algumas Secretarias e Direções Regionais mencionadas no Plano, de acordo com a orgânica atual.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência, fazendo as respetivas alterações e submeter a consulta publica por 30 dias.-----

7 - Relatório de Atividades do mês de Fevereiro de 2015.-----

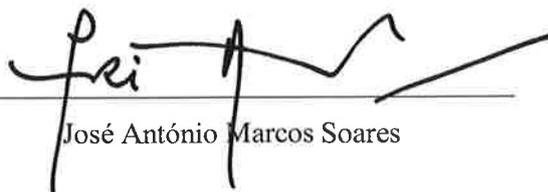
Não foi apresentado o relatório acima mencionado por não se ter concluído atempadamente.-----

Iniciada 10.00 e encerrada às 10.45

Aprovada 23-03-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 8.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ans. Plecíamo redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


José António Marcos Soares